

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2026**

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E EMPRESA DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

#### **CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.630.212/0001-10**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias**, Coren/MS nº 175263, e por seu Tesoureiro, **Sr. Patrick Silva Gutierrez**, Coren/MS nº 219665.

#### **CONTRATADA:**

**DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, sediada na Rua Mário de Andrade, n. 39, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81.330-160, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sr (a). **Patrícia Maria Inacio de Jesus**, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.936. \*\*\*- \*7.

1

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº **11/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2024, firmado em 02 de janeiro de 2025, entre as partes acima qualificadas, em conformidade com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A presente rescisão foi autorizada por despacho do Presidente do Coren-MS, constante do Processo Administrativo nº 024/2024, mediante justificativa de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENDÊNCIAS E COMPROMISSOS**

2.1. As partes declaram e concordam com os seguintes valores a serem quitados:

2.1.1. O Coren/MS pagará a Contratada o valor referente aos quatro postos de trabalho 2 (dois) na Sede em Campo Grande, 1 (um) em Dourados/MS e 1 (um) em Três Lagoas/MS no mês de janeiro de 2026, cujo valor estimado é de **R\$**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**14.234,43 (catorze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

**2.1.1.1. No caso de o mês de janeiro ter havido faltas ou outras ocorrências que necessita ser corrigido o valor; será realizado a medição, a correção e/ou glosa para ser descontado da supracitada fatura.**

2.1.2. O Coren/MS pagará a Contratada o valor da repactuação solicitada de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) cujo valor estimado é de **R\$ 1.067,27 (um mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, referente a diferença de valor do mês de janeiro com amparo legal na cláusula 7ª do Contrato nº 011/2024 e Convenção Coletiva de Trabalho MS000001/2026, devidamente registrado no M.T.E. em 05/01/2026.

2.1.2.1. No caso de o mês de janeiro ter havido faltas ou outras ocorrências que necessita ser corrigido o valor; será realizado a medição, a correção e/ou glosa para ser descontado da supracitada fatura.

2.1.3. O Coren/MS pagará a Contratada o valor referente aos dias de 01 à 06 do mês de fevereiro cujo valor estimado é de **R\$ 3.279,00 (três mil e duzentos e setenta e nove reais)**, já atualizado de acordo com a convenção coletiva 2026.

2.1.231. No caso de o mês de fevereiro haver faltas ou outras ocorrências que necessita ser corrigido o valor; será realizado a medição, a correção e/ou glosa para ser descontado da supracitada fatura.

2

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS**

3.1. As partes declaram que todos os serviços executados pela Contratada no âmbito do COREN/MS foram devidamente realizados e recebidos, não havendo pendências de execução, medições, faturamento, correções, glosas ou quaisquer obrigações em aberto **após a quitação dos débitos conforme cláusula segunda pactuada acima.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de nº 011/2024 em **06 de fevereiro de 2026 (último dia vigente)**, referente a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. O presente Termo entra em vigor no dia **07/02/2026**, produzindo efeitos imediatos.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLÁUSULA QUINTA – DA BOA - FÉ E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes reafirmam que a presente rescisão se dá de forma amigável, sem imposição de penalidades, **reconhecendo-se o caráter de boa-fé** na relação contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E ELEIÇÃO DE FORO**

6.1. O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Coren-MS, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2026.**

**CONTRATANTE:**

3

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

---

Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente – Coren/MS 175263

---

Patrick Silva Gutierrez  
Tesoureiro – Coren/MS 219665

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONTRATADA:**

---

**DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME**

Representante Legal  
Patrícia Maria Inacio de Jesus  
CPF . \*\*\*.936. \*\*\*- \*7.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_